



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

Art.27º - Expirado o prazo dos mandatos para Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, sem que tenham sido convocada Assembleia Geral Eletiva, a CBS ficará sob o regime de intervenção, indicado o interventor e prazo de intervenção pela Assembleia Geral, com o cargo de Presidente Interino, até que nova Assembleia Geral Extraordinária seja convocada pelo Interventor para este fim.

## DA SEÇÃO II PRESIDÊNCIA

Art.28º - A Presidência da CBS, constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, é o Poder que exerce as funções administrativas e executivas da Entidade, assessorada por uma Diretoria.

Parágrafo Único - O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, inclusive licença, será substituído pelo 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Diretor Executivo ou qualquer outro membro da Diretoria com todas as atribuições inerentes ao cargo, conforme ordem previamente estabelecida pelo Presidente.

Art.29º- O mandato do Presidente e dos Vice-Presidentes da CBS, durará de sua posse até a realização da Assembleia que elegerá os novos mandatários, na forma deste Estatuto, só cessando, porém, as suas responsabilidades após a passagem oficial do cargo ao seu substituto, sem prejuízo da prestação de contas do mandato anterior.

Parágrafo Único - A transmissão de poderes ocorrerá com o registro da ata da Assembleia Geral Eletiva.

Art.30º- Ao Presidente compete:

- a) Representar judicial e extrajudicialmente a CBS;
- b) Zelar pela harmonia entre as filiadas, em benefício do progresso e da unidade política do SQUASH brasileiro;
- c) Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e desportivas da CBS;
- d) Convocar e presidir, sem direito a voto, nas Assembleias Gerais da CBS;
- e) Convocar o Conselho Fiscal;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

- f) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, com voto de qualidade;
- g) Nomear, suspender, demitir, contratar, elogiar, premiar os funcionários, abrir inquéritos e instaurar processos, nos termos do Regimento Geral e observado à legislação vigente, designar seus diretores, superintendentes, coordenadores, assistentes ou assessores e os componentes das comissões que constituir;
- h) Assinar, isoladamente, os cheques e documentos que se relacionarem com desembolso de caixa e haveres da CBS e, quando se fizer necessário, nomear outro membro da Diretoria;
- i) Assinar qualquer contrato que crie obrigação para a entidade ou que a desonere de obrigação, após autorização da Diretoria;
- j) Aplicar penalidades previstas neste estatuto aos que infringirem a ordem e os interesses da CBS, ou previstos em regulamentos de competições.

Art. 31- O 1º. Vice-Presidente da CBS é o eventual substituto do Presidente, competindo-lhe ainda:

- a) Desempenhar, independentemente de eventual exercício da Presidência, qualquer parcela de função executiva do Presidente, em caráter transitório, desde que delegada expressamente por meio de aviso;
- b) Representar a CBS em solenidade e recepções, por indicação do Presidente;
- c) Coadjuvar o Presidente no seu relacionamento com as entidades filiadas e com as entidades internacionais do SQUASH;
- d) Assumir o cargo de Presidente em caso de renúncia ou impedimento definitivo para complementação do mandato;

Art. 32 - Ao 2º. Vice-Presidente compete:

- a) Todas as atividades de Marketing da CBS;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 19/39

- b) Promover a divulgação do Squash através de todos os meios de comunicação;
- c) Substituir o 1º. Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- d) Coordenar reuniões sociais e festas, propondo a Diretoria a realização de tais eventos, com previsão de despesa e eventual receita;
- e) Assumir provisoriamente o cargo de Presidente em caso de impedimento ou vacância da Presidência e da 1ª Vice-Presidência da CBS;
- f) Convocar, na hipótese do inciso anterior, no prazo de 60 (sessenta) dias, reunião extraordinária da Assembleia Geral, com intuito de proceder a eleição dos novos Presidente e 1º. e 2º. Vice-Presidentes, para complementação do mandato;

Parágrafo Único - Se o prazo para a convocação da próxima Assembleia Geral eletiva for inferior a 120 (cento e vinte) dias, o mandato será complementado pelo 2º. Vice-Presidente.

## SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art.33º - A Diretoria da CBS será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos na forma deste Estatuto e pelos Diretores, Executivo, Técnico, e Jurídico, designados ou contratados pelo Presidente, que dará ciência à Assembleia Geral.

Art.34º- A Diretoria é o órgão de Administração da Entidade.

Art.35º- A Diretoria se reunirá sempre que se fizer necessário e for convocada pelo Presidente. As decisões da Diretoria serão adotadas em qualquer caso pelo voto da maioria de seus membros presentes à reunião cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do seu voto, o de qualidade.

Art.36º- À Diretoria, coletivamente, compete:

- a) Reunir-se, ordinariamente, em dias determinados, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

AAA 6203703



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 20/39

ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- b) Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral, de acordo com o Art.25º, o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço Patrimonial do Exercício anterior e o projeto do orçamento para o novo exercício, podendo o Balanço ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;
- c) Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;
- d) Propor à Assembleia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- e) Submeter à Assembleia Geral proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou de títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembleia;
- f) Submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes financeiros;
- g) Filial Entidades, após processo regular, "ad-referendum", da Assembleia;
- h) Propor à Assembleia Geral a desfiliação de Entidade filiada à CBS;
- i) Dar conhecimento circunstancial ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por Federações ou Associações desportivas, ou ainda, por pessoas vinculadas à CBS;
- j) Apreciar, aprovar ou não e modificar, se necessário, os Regulamentos apresentados pelos Diretores dentro de suas atribuições;
- k) Organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- l) Dissolver, por proposta do Presidente, as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- m) Apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da CBS;
- n) Regulamentar o Comunicado Oficial;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro

AAA 6203704



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SQUASH

Fundada em 21 de Junho de 1991  
Filiada à WSF – World Squash Federation  
Membro do COB – Comitê Olímpico Brasileiro

RCPJ-RJ 24/04/2017-58  
EBZJ97906AWG  
fl.: 21/39

- o) Propor a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da CBS, observadas as dotações orçamentárias.
- p) Propor a concessão de auxílio pecuniário às filiadas;
- q) Examinar os estatutos das filiadas e as respectivas reformas bem como das que solicitarem filiação;
- r) Propor a realização de despesas não presentes no orçamento desde que haja recursos disponíveis, após a aprovação pela Assembleia Geral de créditos extra orçamentários;

Art.37º- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrariem em nome da CBS na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração dos Estatutos e da Lei.

Art.38º - As decisões coletivas da Diretoria serão tomadas por maioria de votos.

Art.39º- Ao Diretor Executivo compete:

- a) Orientar em conjunto com o Presidente os atos administrativos praticados pelos profissionais das áreas administrativas;
- b) Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das sessões da Diretoria;
- c) Substituir o Presidente e os Vice-Presidentes, interinamente, com todos os poderes inerentes ao cargo previsto neste estatuto;
- d) Dirigir e orientar os serviços patrimoniais e financeiros da CBS, incluídos os da tesouraria, contabilidade e almoxarifado;
- e) Fiscalizar a conservação dos bens móveis e imóveis da CBS;
- f) Promover meios para elevação dos recursos financeiros da CBS;
- g) Apresentar ao Presidente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, o relatório das atividades de sua atuação no ano anterior, bem como o balanço anual da CBS;

Confederação Brasileira de Squash – CBS  
Av. Prof. Alceu Maynard de Araújo, 153 conj. 22 sala 02  
CEP 04726-160 – São Paulo – SP  
Fone: 11-2384-3055  
e-mail: [cbs@cbsquash.com.br](mailto:cbs@cbsquash.com.br)

Filiada à:  
World Squash Federation – WSF  
Federação Pan-Americana de Squash – CBS  
Confederação Sul-Americana de Squash – CSS  
Membro do Comitê Olímpico Brasileiro